



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 172344

Ordinário

Data de Emissão: 26/12/2025

Processo: 6038.2025/0001828-9

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G  
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB  
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05  
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: 26096398 ANDRE LUIS PERINI  
Endereço: ANTONIO BARRETO - 150 - - JARDIM JULIETA - Poá - SP - 08553335 CNPJ / CPF: 26.096.398/0001-03  
Telefone: 1146397035

Dados Bancários: Banco - 633 Agência - 1 -9 Conta Corrente - 00.005.831-5

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos  
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar  
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 17 - Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipamentos  
Item: 99 - Outras Máquinas e Equipamentos  
Histórico: Prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e hidrantes  
Fundam.Legal - Amparo Legal: 105 - Art. 28 – Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão  
Valor: R\$ 2.060,00 Dois Mil e Sessenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 68.744,23	Reserva : 121175/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 2.060,00	Contratação : 38394/2025
Valor do Empenho:	R\$ 2.060,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 66.684,23	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	2.060,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D706671

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6038.2025/0001828-9</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>172344/2025</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura		<b>TELEFONE</b> (11) 2392-1030

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SER	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTATICOS DE EXTINTORES E MANGUEIRAS.	2.060,000000	2.060,00
<b>DATA DE EMISSÃO</b> 26/12/2025				<b>R\$</b>	<b>2.060,00</b>

Continua...



DOTAÇÃO <b>68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6038.2025/0001828-9</b>	Nº DO EMPENHO <b>172344/2025</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

ENTREGA: Deverá ser em até 30 dias corridos após retirada da Nota de Empenho, na Rua Luis Mateus, 1.505 - SAS.

Fiscal: José A. de Oliveira - Fone: 11 2392-1090 / 2392-1046

## PENALIDADES:

1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

1.1 Só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

1.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;
- Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

1.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

1.3.1 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

1.4 Poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

1.4.1 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

1.4.2 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

1.4.3 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

1.4.4 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

1.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

1.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao senhor Subprefeito da Sub. Guaianases, e protocolizado nos dias úteis, das 08 às 16 horas.

1.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

1.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

1.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Para a retirada da N.E, fica condicionada a apresentação de cópias autenticadas e dentro do prazo de validade ou original mais cópias, dos seguintes docTs: CND-INSS, CRF-FGTS, Certidão de Trib. Mobiliários, CNPJ